



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI N.º 2.063/99\*

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI QUE MENCIONA, CONTENDO OUTRAS DISPOSIÇÕES CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei n.º 1969/97, passa a constar com a subseqüente redação:

“Art. 2º - O Conselho será constituído por 06(seis) membros, sendo:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- b) - um representante dos Diretores das escolas públicas municipais do Ensino Fundamental, eleito pelos Diretores;
- c) - um representante dos pais de aluno das escolas públicas municipais do Ensino Fundamental, eleito pelos pais;
- d) - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- e) - um representante da FUNESA (Fundação Universidade Estadual de Alagoas) e;
- f) - um representante do SINTEAL (Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas), Delegacia Regional de Arapiraca.”

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares a Prefeita que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

Parágrafo 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

4

\* Reproduzida por incorreção



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Parágrafo 4º - A composição deste Conselho será alterada com a criação do Conselho Municipal de Educação que passará a fazer parte do mesmo, como sétimo membro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1999.

**Célia Maria Barbosa Rocha Teruel**

**Prefeita**

**Ruteneide Pereira Melo**

**Secretária de Administração**

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1999.

**Mariângela Nunes de Albuquerque**  
**Diretora Deptº S. Gerais**